



INFORMAÇÃO N.º 6

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, informa-se toda a Comunidade Educativa que a partir de segunda-feira, dia 16 de março, a **Escola Básica n.º 1 do Cadaval** será o estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento de Escolas do Cadaval (AEC) “que **promove o acolhimento dos filhos ou outros dependentes** a cargo dos profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, os trabalhadores dos serviços públicos essenciais, de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como outros serviços essenciais”.

Mais se informa ainda que, de acordo com o n.º 4 do Artigo 9.º do mesmo Decreto-lei e em estreita articulação entre o AEC e a Câmara Municipal do Cadaval, estão a ser ponderadas as medidas necessárias que visam garantir a “prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar”.

Cadaval, 14 de março 2020

O Subiretor